



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>28 / 06 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>32</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4318</u>

- PUBLICADO -

DATA. 27/06/16
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1123

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 331/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, e de outro lado, a empresa J A H Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.574.012/0001-43, Inscriçõ Estadual n.º 90277700-85, com sede na Rua Alagoas, n.º. 412, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 21 (vinte e um) de julho de 2016 o prazo de vigência do Contrato Original n.º 331/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido em 5,37% o objeto do Contrato n.º 331/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor original do Contrato a importância de R\$ 8.556,87 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 168.015,51 (cento e



Município de Mercedes

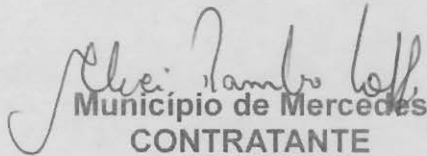
Estado do Paraná

sessenta e oito mil, quinze reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

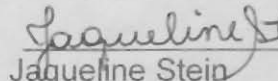
Mercedes, 16 de junho de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


J A H Material de Construção Civil e
Empreiteira Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Noel Pereira
RG nº . 4.779.213-4


Jaqueline Stein
RG nº 7.785.147-0